



Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/4ML. Cada ampola com 4 mL contém: Hemitartrato de Norepinefrina..8,0 mg (equivalente a 4 mg de Norepinefrina base). Veículo: cloreto de sódio, bissulfito de sódio, água para injeção 4 ml.	Hipolabor	AMPOLA	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
4	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,025%/ML FRASCO COM 20ML. Excipientes: cloreto de benzalcônio, edetato dissódico diidratado, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água purificada. Frasco com 20 ml.	Prati	FRASCO	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML Excipientes: cloreto de benzalcônio, edetato dissódico diidratado, cloreto de sódio, ácido clorídrico, água purificada. Frasco com 20 ml.	Prati	FRASCO	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - uso adulto e pediátrico - uso endovenoso e intramuscular. Cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg brometo de n-butilescolamina 20 mg excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. Ampola com 5ml.	Hypofarma	AMPOLA	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
7	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML contendo Brometo de N-butilescolamina 20 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. (*Anteriormente denominado N-butilbrometo de hioscina.) Ampolas com 2 ml.	Hipolabor	AMPOLA	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
9	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV. Cada frasco-ampola de 1 g contém: cefalotina sódica 1,06 g (equivalente a 1 g de cefalotina base). Excipientes: bicarbonato de sódio. Frasco-ampola.	Agila	FR/AMP.	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00

2017.2020

estrada
resistência
obras
gestão
esperança
diálogo
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
esporte
educação
casas populares
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
saúde
lazer
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ nº 13.245.568/0001-14

Inscrição nº 15.229.287/0001-01-3685-2212/2152 Telef: (77)3683-2138

2/9

15.229.287/0001-01

INSC. EST. 100421895

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

Rua José de Deus Pereira, 267/Galp.A - Caiçara
CEP: 46.400-000 GUANAMBI-BA



10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G uso adulto e pediátrico: cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica (equivalente a 1g de ceftriaxona) 1.197,00mg. Cada 1 grama de ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83mg (3,6meq) de sódio. Frasco-ampola.	Agila	FR/AMP.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Medicamento Hospitalar - Lote 21					Total	R\$ 7.416,80

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 10ML - IM / IVCADA frasco-ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base). Veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (Veículo: cloreto de benzetônio, água para injetáveis). Cada ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base).	Biochimico	AMPOLA	5	R\$ 31,25	R\$ 156,25
3	CETOPROFENO 100 MG. Veículo: álcool benzílico, Arginina, ácido cítrico e água para injeção. Solução Ampolas de 2 ml.	Cristalia	AMPOLA	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
4	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML aplicação intravenosa sistema fechado Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: ciprofloxacino 2 mg. Excipientes q.s.p. 1,0ml. Excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Bolsas com 200 ml.	Isofarma	FR/ AMP.	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
8	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /10MLCada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	Isofarma	FR/AMP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
9	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA)0,9% /500MLCada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9	Sanobiol	FR/AMP	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00

2017.2020
obra
gestão
esperança
diálogo
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
cultura
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
energia
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer
saúde
esporte
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Inscrição Estadual nº 15.229.287/0001-01
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 297 Galp. A - Caiçara
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA



mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.						
Medicamento Hospitalar - Lote 22					Total	R\$ 9.255,25

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS - não estéril - 5 dobras - 8camadas - contém 500 unidades 7,5 x 7,5 cm peso por pacote 385G.	Medical Têxtil	PACOTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	CONJUNTO DE ESPONJA PVPI escova p/ degermação e anti assepsia pré-operatório das mãos 10ml estéril. Caixa com 48 unidades.	Cristalia	CAIXA	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
Produtos Internos - Lote 37					Total	R\$ 1.600,00

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	5	R\$ 134,47	R\$ 672,35
3	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	8	R\$ 238,30	R\$ 1.906,40
4	FILME, RADIOLOGICO, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Unidade de Fornecimento: (CAIXA)	Agfa	CAIXA	8	R\$ 229,08	R\$ 1.832,64
Produtos Internos - Lote 39					Total	R\$ 4.411,39

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG Excipientes q.s.p.1 comprimido Excipientes: fosfato de cálcio dibásico, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio,	Eurofarma	COMP	190	R\$ 2,11	R\$ 400,90

gestão 2017.2020

estrada
habilitade
educação
casas populares
tradição
respeito
democracia
saúde estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer
respeito
esporte
saúde
diálogo
moradia

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
15-229-28710001-0117
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287 - Galp. A - Caiçara
CEP: 46.436-000 - GUANAMBI-BA



	hipromelose, macrogol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo.					
5	SULFATO DE MORFINA 30 MG.	Cristalia	COMP	90	R\$ 1,75	R\$ 157,50
Extra Municipal Paciente - Lote 74					Total	R\$ 558,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/07/2018.
2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 23.241,84 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).


Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 46.655-000
CNPJ nº 13.241.568/0001-14
15.229.287/0001-017
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287/Calç. A - Calçara
CEP: 46.430-000 - GUANAMBI-BA

Outubro 2017 - 2020



§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 31/07/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moisés Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CNPJ 13.458.000/0001-14
Rua José de Deus, 123 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 45.100-000
FONE (71) 4222-2132 FAX (71) 4222-2138
MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
INSC. EST. 100421895
15.229.287/0001-017

estradas
esperança
liberdade
diálogo
futuro
desenvolvimento
respeito
saúde
esporte
educação
casas populares
tradição
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
lazer
diálogo
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
saúde
moradia

2017.2020



fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Tel: (77) 3682.2138 - Telefax: (77) 3682.2138
5.229.28770001-017
INSC. EST. 100421895
**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
Rua José de Deus Pereira, 287/Galp.A - Caiçara
CEP: 46.430-000 **GUANAMBI-BA**



§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
C.P. 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Tel. (71) 3632.2138
" 15:229.287/0001-01 " 8/9
INSC. EST. 100421895
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Rua José de Deus Pereira, 287/Galp.A - Caiçara
CEP: 46.438-000 GUANAMBI-BA

